



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 09/2019,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

Processo nº 00034.001463/2018-39

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada por sua Diretora-Geral Substituta, Senhora **Nívia Beatriz Cussi Sanchez**, portadora da Carteira de Identidade nº M3244170 – SSP/MG, e do CPF nº 548.284.906-63, residente e domiciliada no Distrito Federal, nomeada pela Portaria nº 90, de 21 de outubro de 2020, publicada no DOU, Seção 2, de 22 de outubro de 2020, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 14, de 17 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 18 de março de 2019, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de dezembro de 2019, e a empresa **Tecnisys Informática e Assessoria Empresarial Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.990.812/0001-15, sediada no SIA Trecho 08, Lotes 245/255/265, Brasília-DF, CEP: 71205-080, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Giovanni Coelho da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 667.266, expedida pela SSP/DF, CPF nº 252.380.191-49, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.001463/2018-39** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2019, decorrente do Pregão nº 16/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2019, até o dia 14 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 100.597,16 (cem mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.207.165,92 (um milhão, duzentos e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE MÊS	QTDE ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	4	Prestação de serviços de execução de teste e controle de qualidade sobre sistemas de informação e mensuração em pontos de função de sistemas de informação desenvolvidos.	Fixo Mensal	1	12	100.597,146	1.207.165,92

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 2038, Fonte 0150, Elemento de Despesa 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho Reforço nº 2021NE800032, datada de 13/05/2021, no valor de **R\$ 100.597,16 (cem mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**.

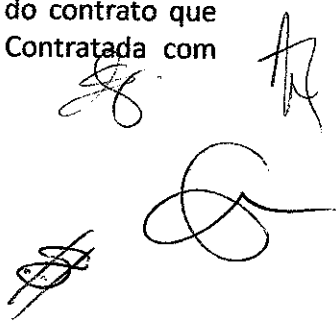
As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

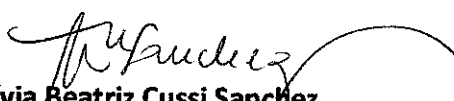
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como do Termo Aditivo nº 01, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

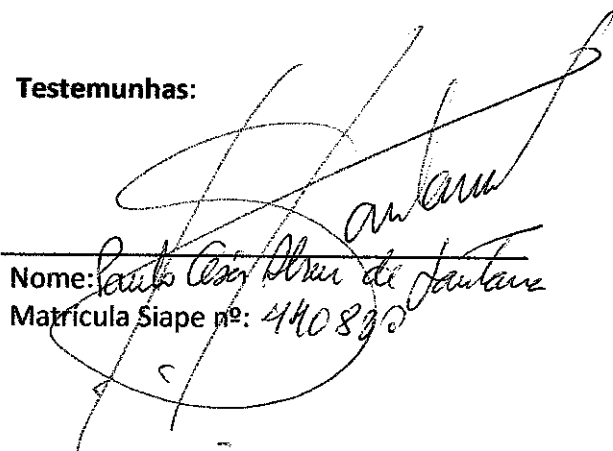
E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

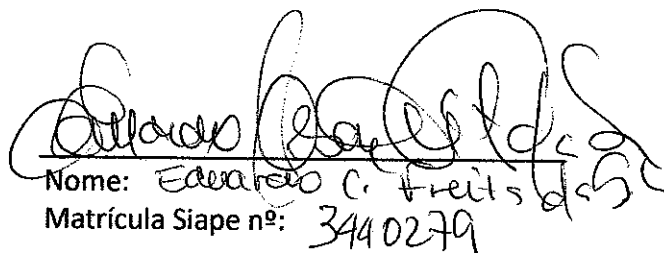
Brasília, 14 de maio de 2021.


Nívia Beatriz Cussi Sanchez
Diretora-Geral Substituta
Contratante


Giovanni Coelho da Silva
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:


Nome: Paulo César Oliva de Santana
Matrícula Siape nº: 440830


Nome: Eduardo C. Freitas de Siqueira
Matrícula Siape nº: 3440279